



DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR, E A EMPRESA LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2018.

DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N.º 092/2018.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG n.º 37421235/SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 523.491.799-15 e:

DISTRATANTE: **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Augusto Jose de Souza, Nº 828, Centro, CEP: 87.528-00, na cidade de Alto Paraiso – Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 28.870306/0001-18, neste ato representado por Jaqueline Cortonezi Carlos, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, Nº 584, Centro, na Cidade Guaporema - PR, inscrito no CPF/MF Sob nº. 091.061.779-13, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas e cláusulas oriundas do **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2018**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª: O presente instrumento tem como **OBJETO** a *CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DA ÁREA DE SAÚDE, COM DISPONIBILIDADE DE ENFERMEIRO (A), PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO E VISITAS DOMICILIARES, EM CARÁTER SUPLEMENTAR E DISPONIBILIDADE DE PSICOLOGO (A) COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO, CRAS E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM CARÁTER SUPLEMENTAR.*

Considerações do Distrato



Cláusula 2ª: As partes resolvem, nesta data, de comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Cláusula 3ª: Todas as cláusulas e condições contidas no presente se encontram, desde já, **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na melhor forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências a reclamar.

Cláusula 4ª: Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente DISTRATO.

Disposições Finais

Cláusula 5ª: O presente Contrato de **DISTRATO** passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Paraíso do Norte, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

Cláusula 6ª: E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO DE DISTRATO** em três vias de igual teor.

Mirador/PR, 12 de Abril de 2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL

Jaqueline Cortonezi Carlos
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME

Graciel José Neto
CPF: 516.128.959-72

Mirian Estrada
CPF: 026.696.699-30



EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Distrato Ref: Contrato n.º 092/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 28.870306/0001-18

OBJETO: *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DA ÁREA DE SAÚDE, COM DISPONIBILIDADE DE ENFERMEIRO (A), PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO E VISITAS DOMICILIARES, EM CARÁTER SUPLEMENTAR E DISPONIBILIDADE DE PSICOLOGO (A) COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO, CRAS E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM CARÁTER SUPLEMENTAR.*

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula **ao INEXIGIBILIDADE Nº 032/2018**

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 12/04/2018.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal